



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
JUNTA MÉDICA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	16
ATOS DO LEGISLATIVO	19

**IPTU**  
2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista. Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 64.104/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR À SERVIDORA ANA PAULA BEYER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.243/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da função de secretária escolar, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024, à servidora ANA PAULA BEYER, matrícula 12298, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial II, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, no percentual de 25% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 50, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 57.590, de 15 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.105, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 277.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9o, inciso IV da Lei no 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais permanentes referente a Portaria 886/2023 MDS Estruturação do SUAS, para o Centro de Convivência do Idoso, Centro de Convivência da Gestante, Centro de Convivência da Criança, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Unidade de Acolhimento da Criança, Unidade de Acolhimento da Mulher, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e para repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente a Emenda Parlamentar Individual nº 202441730004 Programação 110030420240004 Deputada Sílvia Cristina;

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024 nas contas bancárias nºs 71237-X, 71236-1, 62736-4, 62741-7, 54760-3, 58591-2 e 72859-4, do Banco do Brasil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.277/2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400722.186 – Gestão de Parceria com Entidades não Governamentais  
3350.43.00.00 26690100 Subvenções Sociais R\$ 100.000,00  
0824500722.277 – Gestão de Proteção Social Básica  
4490.52.00.00 26690000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 41.000,00  
4490.52.00.00 26610000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 14.000,00  
4490.52.00.00 26600070 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 57.000,00  
0824500722.278 – Gestão da Proteção Social Especial  
4490.52.00.00 26690000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 30.000,00  
4490.52.00.00 26610000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 25.000,00  
4490.52.00.00 26600060 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 277.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.106, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.445 de 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO para pagamento de plantões médicos extraordinários, tendo em vista a sazonalidade vivida no momento, que reflete no aumento de números de casos de doenças como a gripe e casos de COVID-19, acarretando no aumento da procura por atendimento nas Unidades Básicas do município e na UPA, por municípios sintomáticos respiratórios; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 231 de 29 de março de 2016 e alteração que dispõe “ Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar plantões médicos extraordinários aos médicos lotados nas unidades de saúde municipais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que remunera 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, conforme o regime de trabalho dos profissionais de saúde da área médica, admitido o fracionamento do plantão em 6 (seis), 12 (doze) e 18 (dezoito) horas de trabalho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo nos casos de fracionamento da carga horária do plantão fracionado o valor do plantão proporcionalmente à carga horária desenvolvida”; e

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 2436 de 21/09/2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu artigo 10 estabelece que “Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal: II - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente; VI - organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS”; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.148/2025,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
3390.34.00.00 26000010 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 112.500,00

TOTAL.....R\$ 112.500,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.107, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.797.196,53.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.446 de 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO na aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico, 01 (uma) retroescavadeira e 02 (dois) veículos tipo camionete cabine dupla, os veículos e máquinas servirão para dar suporte aos diversos trabalhos desenvolvidos pela SEMOSP nas áreas urbana e rural do município de Vilhena, tais como: limpeza e conservação de vias, acompanhamento de obras, manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, entre outros trabalhos; e

CONSIDERANDO que os recursos serão provenientes do Governo do Estado de Rondônia, de acordo com o Termo de Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM, que se encontram na Conta Corrente do Banco do Brasil nº 72.899-3, com entrada dos recursos em 20 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.596/2025,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.797.196,53 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 1.797.196,53

TOTAL.....R\$ 1.797.196,53

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00 Fonte: 17010000 R\$ 1.797.196,53

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 200.867,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.447 de 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO na contrapartida referente ao Termo de Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, para a aquisição de 01 (um) caminhão tipo cavalo mecânico,

01 (uma) retroescavadeira e 02 (dois) veículos tipo camionete cabine dupla, os veículos e máquinas servirão para dar suporte aos diversos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas áreas urbana e rural do Município de Vilhena, tais como: limpeza e conservação de vias, acompanhamento de obras, manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, entre outros trabalhos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.596/2025,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 200.867,16 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 200.867,16

TOTAL.....R\$ 200.867,16

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência  
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência  
999999999.999 – Reserva de Contingência  
9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 200.867,16

TOTAL.....R\$ 200.867,16

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.761.536,14.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.448 de 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a execução da obra de construção de calçadas nos setores 15, 17, 08 e 20, referente ao Convênio nº 286/PGE-2021 firmado entre o Município e Governo do Estado; e

CONSIDERANDO que os recursos ficaram na conta corrente nº 65.953-3 do Banco do Brasil, em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.599/2025,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.761.536,14 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:



Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R\$ 2.761.536,14

TOTAL.....R\$ 2.761.536,14

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.856.740,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.449 de 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, construção de calçadas em diversas ruas do Setor 22. A referida obra tem como objetivo levar mais qualidade de vida aos moradores do respectivo Setor, bem como dos usuários das vias. O recurso é proveniente Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.600/2025,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.856.740,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 4.856.740,33

TOTAL.....R\$ 4.856.740,33

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 4.856.740,33

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.420.446,81.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.450 de 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO na Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Progresso e Ampliação da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, conforme o Termo de Convênio nº 044/PGE/2024 – SEDUC, firmado com o Governo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2024, na conta corrente do Banco do Brasil nº 71.172-1,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.705/2025,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.420.446,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental

4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 220.446,81

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
1236100731.222 – Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ens. Fundamental

4490.51.00.00 25710000 Obras e Instalações R\$ 2.200.000,00

TOTAL.....R\$ 2.420.446,81

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### DECRETO Nº 64.112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 750.188,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade em firmar parecerias com Entidades Não Governamentais, conforme Resoluções nº 40/2024, 42/2024, 45/2024 e 46/2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO os recursos ficaram na conta corrente nº 43.240-7 do Banco do Brasil, em 31/12/2024; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.787/2025,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 750.188,00 (setecentos e cinquenta mil e cento e oitenta e oito reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais  
 3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 750.188,00

TOTAL.....R\$ 750.188,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 64.113, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E OUTROS INVESTIMENTOS PROVENIENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A UNESC/UNINASSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação (Ordem nº 792137) celebrado no dia 13 de abril de 2018 com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, mantenedora do curso de medicina;

CONSIDERANDO as exigências previstas na Portaria nº 089/2022/Semus, expedida em 8 de agosto de 2022; e  
 CONSIDERANDO o Memorando nº 224/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.004/2024,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** A instituição, no período de 11 de fevereiro a 30 de abril de 2025 da Comissão Especial para o Levantamento Patrimonial e Outros Investimentos provenientes do Termo de Cooperação celebrado com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, de acordo com o Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programa de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS neste Município, composta pelos servidores:

Presidente: Marcelo Arteiro do Lago  
 Membros: Francielly Gomes Laia Amorim  
 Jecilaine Gomes Barbosa  
 Kallebe de Souza Dourado  
 Luma Vanessa Aragao Pedroso

Parágrafo único. A Comissão deverá:

I - analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados na prestação de contas pela Unesc;  
 II - homologar os relatórios técnicos de avaliação do cumprimento do Termo de Cooperação;

III - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas, o qual subsidiará a decisão do titular da Secretaria Municipal de Saúde sobre sua aprovação ou rejeição; e

IV - exercer outras atribuições compatíveis.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.037, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 64.114/2025**

EXONERA A SERVIDORA MARINETE APARECIDA OLIVEIRA PANTAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando 305/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, da servidora MARINETE APARECIDA OLIVEIRA PANTAR, matrícula 15980, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 64.115/2025**

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 63.192, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 013/2025/Semus no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.677/2024,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** A prorrogação do prazo, no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2025, previsto no Decreto nº 63.192, de 9 de agosto de 2024, que instituiu a Comissão Especial Técnica para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e de Consumo para as Unidades de Atenção Básica, ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais Unidades Administrativas de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, alterado pelo Decreto nº 63.961, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 64.116/2025**

QUALIFICA O INSTITUTO PRIMEIRO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 6.105, de 5 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o Parecer conclusivo expedido pelo Secretário Municipal de Saúde - Ordem 931515 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.533/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A qualificação do INSTITUTO PRIMEIRO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 10.872.276/0001-13, com sede na Rua Padre Conrado nº 56, quadra 150, lote 11, casa 01 - setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, como Organização Social de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 64.117/2025**

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO 62.707, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem 946021 do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação do prazo, no período de 17 de janeiro a 30 de junho de 2025, previsto no Decreto 62.707, de 23 de maio de 2024, que instituiu a Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, alterado pelo Decreto nº 63.019, de 16 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.711/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.646, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 019/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 22.269/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.646, de 12 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2025, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 11 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.712/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.647, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 020/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 5.580/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.647, de 12 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2025, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 11 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.713/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.648, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 021/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 5.658/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.648, de 12 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2025, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 11 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.714/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.650, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no



art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 023/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 6.911/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.650, de 12 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2025, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 11 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.715/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 021/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 19.541/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.643, de 12 de dezembro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena-RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 486/2025 – FCV**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material permanente sendo RELÓGIO PONTO para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos, valor estimado de R\$ 946,25 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 13/02/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 19/02/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília). O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br>) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes) e ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Vilhena - RO, 12 de fevereiro de 2025.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Dec. 60.576/2023

**ADENDO MODIFICADOR I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SEMAD/AMPLO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11572/2024**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no Edital de Licitação e no Termo de Referência, objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota para prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO e Unidades Administrativas, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste edital e Termo de Referência, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 07/03/2025 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de fevereiro de 2025.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 6.438, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE ARTIFICIAL E DA ORDEM URBANÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas de proteção do meio ambiente artificial e à ordem urbanística local e as regras para a regularização e a retirada de fiação e equipamentos inutilizados, em desuso ou com suporte precário e/ou instalação inadequada nos postes localizados em vias públicas do Município de Vilhena.

Art. 2º A concessão, permissão ou autorização do serviço público de distribuição de energia elétrica e a prestação de serviços de telecomunicações, inclusive mediante compartilhamento da infraestrutura, não isenta os fornecedores que atuam no segmento da observância às normas técnicas de que regulam a instalação de fios ou fios drop, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas, equipamentos, caixas ou acessórios congêneres em logradouros públicos.

§1º Todos os prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades econômicas, se utilizam da estrutura de postes instalados em logradouros públicos devem observar estritamente aquilo que disciplina o Código de Posturas do Município, as normas técnicas vigentes às exigências normativas pertinentes às edificações, às torres, às antenas e à instalação de linhas físicas em espaços públicos.

§2º A utilização dos espaços públicos obriga o respeito às normas técnicas, em especial à observância dos afastamentos mínimos de segurança das instalações com relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e também em relação às instalações de iluminação pública, visando a não interferência e a segurança dos usuários





dos logradouros públicos.

Art. 3º Em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei, sem qualquer ônus para o Município de Vilhena, a pessoa jurídica detentora da infraestrutura de postes, deverá realizar o alinhamento e a correta fixação ou remoção de equipamentos, caixas, acessórios, fios ou fios drop, cabos metálicos, coaxiais, fibras ópticas e demais instalações de mesma natureza que se encontrem inservíveis, inutilizados, em desuso, instalados de forma inadequada ou que estejam oferecendo qualquer tipo de risco à segurança das pessoas e do trânsito.

§1º A distribuidora do serviço de energia elétrica deverá notificar todas as empresas com quem compartilha a sua infraestrutura de postes como suporte de cabamentos e outros equipamentos para que cumpram o disposto no caput deste artigo.

§2º A adequação ou a remoção dos dispositivos mencionados no caput deste artigo é indispensável para se garantir a segurança dos usuários dos logradouros públicos, a adequação da infraestrutura aérea no perímetro urbano, o pleno desenvolvimento das funções da cidade, a qualidade paisagística e a preservação do meio ambiente artificial.

Art. 4º Em um prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, todas as fiações e equipamentos instalados nos postes utilizados pela distribuidora do serviço público de energia elétrica deverão ter identificação legível, por meio de plaqueta de material não metálico e resistente a intempéries, em que conste a descrição do cabo ou identificação do equipamento, o nome da empresa responsável e o seu contato de emergência.

§1º A plaqueta de identificação citada no caput deste artigo deverá ser fixada nos cabos a uma distância entre 20 cm (vinte) a 50 cm (cinquenta centímetros) do ponto de sua fixação em todos os vãos por onde passar.

§2º Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de infraestrutura entre diferentes empresas, a identificação dos equipamentos a que se refere este artigo deverá conter a indicação dos dados de todas elas.

§3º Encerrado o prazo disposto o caput deste artigo, quando notificada, a pessoa jurídica responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica deverá remover de seus postes as fiações e equipamentos não identificados conforme as regras estabelecidas.

Art. 5º As distâncias mínimas entre o cabamento aéreo e o nível acabado da via pública, nas condições mais desfavoráveis, deverão ser as seguintes:

- I - sobre ruas e vias exclusivas a pedestres: 3 m (três metros);
- II - sobre entradas de edificações e demais locais de uso restrito a veículos: 4,5 m (quatro metros e cinco decímetros);
- III - sobre pistas de rolamento e cruzamentos de ruas e avenidas: 5m (cinco metros); e
- IV - sobre pistas de rolamento de rodovias: 7m (sete metros).

Parágrafo único. Nos casos em que a altura do ponto de fixação não atenda às necessidades e não houver a viabilidade técnica de substituição dos postes preexistentes ao advento da presente Lei, deverão ser adotadas instalações alternativas, como caixas de passagem subterrâneas, a fim de atender às condições urbanísticas-ambientais e de segurança da via.

Art. 6º Apenas serão permitidos cruzamentos aéreos de fios e cabos de qualquer natureza em entroncamentos e travessias de vias públicas quando a fiação estiver disposta em sentido ortogonal em relação à direção da via que está sendo cruzada, atendendo-se, ainda, aos limites mínimos de altura previstos em normas técnicas pertinentes e no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Todas as redes e equipamentos de telecomunicações instalados em vias públicas do Município de Vilhena deverão possuir proteção e aterramentos adequados, conforme previsto em normas técnicas.

§1º Nas ruas arborizadas ou com edificações, os fios e cabos condutores de energia elétrica, de telecomunicações ou outros que se utilizem dos postes da distribuidora do serviço de energia elétrica deverão ser adequadamente isolados e mantidos a uma distância segura das árvores e edificações, conforme especificações técnicas.

§2º Os fios e cabos de descida dos aterramentos deverão ser protegidos por meio de eletrodutos de material não condutor de energia elétrica e resistentes a impactos, de forma a impedir choques elétricos de contato e danos a terceiros.

Art. 8º A utilização dos postes instalados nas vias públicas do Município de Vilhena deve ser feita de forma ordenada e uniforme, preservando-se os aspectos estéticos do meio ambiente artificial, vedada a ocorrência e manutenção de fiação e outros equipamentos com aspecto de desorganização (emaranhado), de adequação de firmeza (embargada) ou soltos e pendurados.

§1º Os detentores e usuários dos postes são obrigados a realizar

manutenção, remoção ou substituição de todo e qualquer poste, fios ou fios drop, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas que se encontrem em estado precário, inclinado ou em desuso.

§2º Em caso de substituição ou relocação de postes da empresa incumbida do serviço de distribuição de energia elétrica, deverá ela notificar as empresas com quem compartilhar sua infraestrutura, para que elas possam realizar a adequação e regularização de seus fios ou fios drop, cabos metálicos, coaxiais e fibras ópticas, bem como quaisquer outros equipamentos utilizados em suas atividades econômicas, no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) do término dos trabalhos de substituição ou relocação do poste.

§3º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, veículos, instalações, antenas, torres, edificações e suas respectivas fachadas, sacadas e janelas.

Art. 9º A fiscalização do cumprimento ao disposto nesta Lei e a aplicação de eventuais penalidades serão exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo o chefe do Poder Executivo delegar tais atividades a outros órgãos.

Art. 10. Qualquer pessoa poderá noticiar à Administração Pública Municipal sobre eventuais irregularidades nas instalações de fios e de outros equipamentos em postes, sem prejuízo da verificação de ofício pelo órgão competente.

Art. 11. Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, a empresa responsável pela distribuição do serviço de energia elétrica e pelo compartilhamento de sua infraestrutura será notificada acerca da necessidade de regularização da não conformidade, obrigando-se objetiva e subjetivamente pela regularização.

Parágrafo único. A notificação de que trata este artigo deverá conter a localização do poste a ser removido, a descrição da não conformidade identificada pela Administração Pública Municipal, o prazo máximo para a resolução do problema e, se possível, registros fotográficos da irregularidade.

Art. 12. Uma vez notificada sobre a não conformidade na forma prevista pelo art. 10 desta Lei, a empresa distribuidora do serviço de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, deverá solucionar o problema nos seguintes prazos:

I - em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação para a desobstrução de vias públicas ou qualquer situação que coloque em risco a segurança ou a integridade de pessoas, veículos ou imóveis; e

II - em até 5 (cinco) dias para os demais casos.

Art. 13. O não atendimento de cada notificação de não conformidade identificada pela Administração Pública Municipal sujeitará a empresa prestadora do serviço de energia elétrica, na qualidade de detentora da infraestrutura de postes, a multa de valor equivalente a 5 (cinco) vezes o estabelecido como Unidade Padrão Fiscal – UPF pelo Município de Vilhena.

§1º A cada novo intervalo de tempo correspondente ao prazo limite para a solução do problema previsto no art. 11 desta Lei sem atendimento, será aplicada, a cada notificação, nova multa com valor dobrado em relação a anterior, até o limite de 200 vezes o estabelecido como Unidade Padrão Fiscal – UPF pelo Município de Vilhena.

§2º Não atendida a notificação, poderá a Administração Pública, após transcorrido o primeiro período de regularização, proceder à retirada do equipamento, fio, ou qualquer congênere que esteja em desconformidade com esta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 15. Fica revogada a Lei 5.706, de 14 de março de 2022.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 11 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

#### LEI Nº 6.445, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 112.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS



## PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3390.34.00.00 26000010 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 112.500,00

TOTAL.....R\$ 112.500,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**LEI Nº 6.446, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.797.196,53 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.797.196,53 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 1.797.196,53

TOTAL.....R\$ 1.797.196,53

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Termo de Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM,

para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17010000 R\$ 1.797.196,53

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**LEI Nº 6.447, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 200.867,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 200.867,16 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 200.867,16

TOTAL.....R\$ 200.867,16

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência  
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência  
 9999999999.999 – Reserva de Contingência  
 9999.99.00.00 15000000 Reserva de Contingência R\$ 200.867,16

TOTAL.....R\$ 200.867,16

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**LEI Nº 6.448, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.761.536,14 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.761.536,14 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R\$ 2.761.536,14

TOTAL.....R\$ 2.761.536,14

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.449, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.856.740,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.856.740,33 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.51.00.00 17000000 Obras e Instalações R\$ 4.856.740,33

TOTAL.....R\$ 4.856.740,33

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal por intermédio do Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse nº 947778/2023/MCIDADES/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
 Receita 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 4.856.740,33

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.450, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.420.446,81 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.420.446,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100731.157 – Ampliações, Instalações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental  
 4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 220.446,81  
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios  
 1236100731.222 – Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ens. Fundamental  
 4490.51.00.00 25710000 Obras e Instalações R\$ 2.200.000,00

TOTAL.....R\$ 2.420.446,81

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### LEI Nº 6.451, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 750.188,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 750.188,00 (setecentos e cinquenta mil e cento e oitenta e oito reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais  
 3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 750.188,00

TOTAL.....R\$ 750.188,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 12 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 53/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CLAUDETE KRAUSE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2329/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CLAUDETE KRAUSE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 54/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALESSANDRA GUIMARAES PRUDENTE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6274/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALESSANDRA GUIMARAES PRUDENTE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, no dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 55/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SHEILA OLIVEIRA DOS ANJOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2327/2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SHEILA OLIVEIRA DOS ANJOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

### PORTARIA Nº 56/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 12.401/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 29 de julho a 02 de agosto, 12 a 13 de setembro, 16 de setembro, 07 a 11 de outubro, 07 a 08 de novembro e 26 a 29 de novembro, todos no ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 57/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8311/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA Nº 58/2025/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 2334/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELISA AVALO ARGUELLO DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**JUNTA MÉDICA**

**ERRATA DA PORTARIA N.º 105/2025/JUNTA MÉDICA**

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 278/2024.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de fevereiro de 2025 a 13 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 278/2024.

Onde se lê:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 63.890/2025

**PORTARIA N.º 109/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR WESLEN HENRIQUE VERÍSSIMO DE CARVALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor WESLEN HENRIQUE VERÍSSIMO DE CARVALHO, matrícula 179, efetivo no cargo de Leiturista – SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 06 de fevereiro de 2025 a 07 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 198/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 110/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SILE ALVES SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 120 dias ao servidor SILE ALVES SANTOS, matrícula 15662, efetivo no cargo de Cuidador de alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15321/2024.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena-RO, 12 de fevereiro de 2025

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 111/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ, matrícula 12411, efetivo no cargo de auxiliar administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de fevereiro de 2025 a 09 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.769/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**PORTARIA N.º 112/2025/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS, matrícula 182, efetivo no cargo de Leiturista lotado no SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de fevereiro de 2025 a 15 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 138/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.  
Vilhena/RO, 12 de fevereiro de 2025.

VALENTIN GABRIEL  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – JANEIRO/2025**

SEMAGRI			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ISRAEL MENDES HOTTIS	17/01/2025	17/01/2025	JI-PARANÁ/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	17/01/2025	17/01/2025	JI-PARANÁ/RO
RONALDO HENRIQUE BOTOLUZZI	20/01/2025	20/01/2025	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO
GILVANE DA VEIGA	22/01/2025	25/01/2025	PORTO VELHO/RO
ALEXANDRE FELIPE SPANGENBERG	23/01/2025	23/01/2025	CACOAL/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	30/01/2025	30/01/2025	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	31/01/2025	31/01/2025	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nomeados para a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, através do Decreto nº 64.103/2025, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 006/2025, de 20 de janeiro de 2025, celebrado com a empresa VILHENA SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (Processo Administrativo nº 22.035/2023).

Art. 2º Cabe aos servidores designados acompanhar a prestação dos serviços de transporte escolar, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2025.

Vilhena-RO, 12 de fevereiro de 2025.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 3ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 27 de janeiro de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 5934 18/01/2025 das NFS-e tomadas no período de 16/01/2025 a 31/01/2025. GANHADOR: 1º Contemplado (a): ELIAS DE JESUS PEREIRA CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-52.

Vilhena/RO, 11 de fevereiro de 2025.

ALINE MOREIRA  
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena  
Decreto nº 63.685/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 015/SEMUS/2025

ALTERA A PORTARIA Nº 222/SEMUS/2024 DE 02 de dezembro de 2024, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDENCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº60.332/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

### INCLUIR

COORDENADOR  
DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUZA – Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação;

TUTOR  
LUCAS LOPES MARTINS COTTA – TUTOR do núcleo de Odontologia do Programa de Residência Multiprofissional Urgência e Trauma;  
SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA – TUTOR do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional Intensivismo;  
ANA CAROLINA ALBUQUERQUE MARIANO DA SILVA - TUTOR do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação;

PRECEPTOR  
GISELE BINOTTO GREVETTI CARON – PRECEPTOR do núcleo de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;  
JULIANA ALINE ROSALEM - PRECEPTOR do núcleo de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;  
THIAGO BRUNO REIS - PRECEPTOR do núcleo de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;  
CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO- PRECEPTOR do núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;  
LILIAN CELINA SOARES MARIA – Preceptor núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional Intensivismo;  
ANDERSON SILVA DE ALMEIDA – Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

### EXCLUIR

TUTOR  
LILIAN CELINA SOARES MARIA – Preceptor núcleo de Enfermagem do Programa de Residência Multiprofissional Intensivismo  
VANESSA SELHORST SIMONETTO SOUZA - Preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Therly Lopes Zoche
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos



Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Susiane Bonfim Martins Costa Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores;

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
<b>Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica</b>	
Enfermagem	Mariana Ceruti Ferreira Patrícia da Silva Moura Jaqueline Monte Stevanato
<b>Residência Multiprofissional em Intensivismo</b>	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares Shirley Junqueira Barbosa
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
<b>Residência Multiprofissional em Reabilitação</b>	
Enfermagem	Ana Carolina Albuquerque Mariano Da Silva
Fisioterapia	Lenira Maria Arcanjo
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	
<b>Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade</b>	
Médico	Edilson Alves da Silva
<b>Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</b>	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis Leonemar Bittencourt De Medeiros
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Sammy Priscila Minozzo
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
<b>Residência Multiprofissional em Saúde Mental</b>	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Elidaiana da Silva Cafe
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
<b>Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma</b>	
Enfermagem	Juliana Medina do Amaral Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Cassya Fonseca Santos

Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Lucas Lopes Martins Cotta
Psicologia	Elizabete Vieira de Camargo
Serviço Social	Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
<b>Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica</b>	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Josiane Bruna da Silva Mesquita Nubia Zimermon
<b>Residência Multiprofissional em Intensivismo</b>	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Sinara Matiko Faria Mitsugui Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves Renata da Silva Lins Shirley Junqueira Barbosa Lilian Celina Soares Maria Daniela Noia de Oliveira Jocene Ostrowski Elizabete Vieira de Camargo Nivia Maria Carvalho Azambuja
<b>Residência Multiprofissional em Reabilitação</b>	Fabiana Diniz Silva Araldi Marcos de Moraes Rosas Vanessa Botelho Soares Poletini Gisele Moreira de Almeida Mariana Ceruti Ferreira Ana Carolina Albuquerque Mariano da Silva Lenira Maria Arcanjo

<b>Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</b>	Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieko Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Fabiana Diniz Silva Araldi Maria Jucicleia de Moraes Keppe Georgya Maria Tomaz Azevedo Gambarra Evellin Paula Firmino Gambati Geane Alexandria da Silva Jaqueline Furini Vaz Susiane Bonfim Martins Costa Valeria Amanda Azevedo Valeria Barão Machado Rockenbach Reinaldo Pio da Silva Lorena Ferreira Rego Aline Dias Aranha Gisele Binotto Grevetti Caron Juliana Aline Rosalem Thiago Bruno Reis Cristiano Willian Maciel Monteiro
<b>Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade</b>	Edilson Alves da Silva Letícia Repiso Burgarelli Anderson Silva De Almeida Daniella Gomes Maria Do Nascimento Ingrid Jeziorny Kassiely Fulaneto De Oliveira Taynara E Silva Machado Medeiros
<b>Residência Multiprofissional em Saúde Mental</b>	Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Elidaiana da Silva Café
<b>Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma</b>	Ana Claudia Saraiva Maldonado Tereza Ramos de Almeida Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Lucas Lopes Martins Cotta Jean Magalhaes Jaqueline Maria Venturele Aodrey Marcia Pedotti Jersiane de Sousa Silva Dandara Ferreira da Silva Daniela Noia de Oliveira Cassya Fonseca Santos Jocene Ostrowski Elizabete Vieira de Camargo Edimara Gomes Pereira Robert Santana Fernandes Miriam Rodrigues Mesquita

das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena 11 de fevereiro de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO N° 60.332/2023

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, CNPJ nº 08.081.573/0001-07, situado na Rua Roni de Castro Pereira, nº 4037, Bairro Jardim América, no uso de suas atribuições legais, notifica a segurada aposentada Sra. Samya Sabrina da Silva CPF nº. XXX.703.XXX-XX, sobre a pendência na apresentação do laudo médico referente ao ano de 2024.

Conforme determina o Art.49 da Lei 5025/2018 e Art. 4º, §5º da Lei Complementar nº 324/2024, é obrigatório que servidores aposentados por incapacidade permanente, apresentem laudo médico e se submetam à perícia médica anualmente para reavaliação da condição que motivou a aposentadoria.

Dessa forma, concedemos o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que a segurada regularize sua situação junto ao IPMV. O não cumprimento desta exigência poderá resultar na suspensão do benefício previdenciário, conforme disposto na legislação vigente.

Para mais informações ou esclarecimentos, a servidora ou seu representante legal poderá entrar em contato com o Instituto de Previdência pelo telefone/WhatsApp (69) 3322-2014 ou pelo e-mail [diretoria.beneficios@ipmv.ro.gov.br](mailto:diretoria.beneficios@ipmv.ro.gov.br).

Vilhena, 12 de fevereiro de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Diretor Presidente Interino do IPMV  
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 014/2025

EXONERA A PEDIDO POLIANE LIMA DE CARVALHO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

### RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a pedido, POLIANE LIMA DE CARVALHO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 04 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 015/2025**

EXONERA A PEDIDO BRUNA APARECIDA DE SOUSA NETO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE AUDITORIA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar a pedido, BRUNA APARECIDA DE SOUSA NETO, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE AUDITORIA – CPC - 8, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 04 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 016/2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA TRANS NATIVA LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto municipal nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023, art. 10;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para fiscal titular e o servidor comissionado THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 524, para fiscal substituto da Ata de Registro de Preço nº 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 183/2024.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e

seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 017/2025**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA TRANS NATIVA LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto municipal nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023, art. 10;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, matrícula 117, para fiscal titular e o servidor comissionado THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 524, para fiscal substituto da Ata de Registro de Preço nº 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 85/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 248/2024.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 10 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



**PORTARIA N.º 019/2025**

**NOMEIA NILMA VIEIRA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear NILMA VIEIRA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO DE LIMA  
Diretor Geral SAAE



Nº 4165

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 12.02.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 058, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 281/2024/CVMV, referente a recebimento de veículo, aferido com nível de ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 059, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias da servidora a seguir especificada, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo no 45/2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Sheyla da Silva Pereira	400040	Analista Administrativo	Diretoria Administrativa	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL  
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI  
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO  
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA  
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN  
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES  
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA  
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA  
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PL

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site  
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**